Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Se o skate hoje é reconhecido como o segundo esporte com mais praticantes no país, perdendo apenas para o futebol, isso se deve ao incentivo que essa modalidade esportiva tem recebido de diversas cidades brasileiras, além da conquista de diversos campeonatos no exterior por brasileiros, o que ajudou a construir o respeito que o skate possui em todo o mundo.

Em São Vicente temos diversas pistas de skate instaladas em praças pelos bairros. Na Praia do Itararé, uma pista que já está em fase de conclusão possibilitará a realização de campeonatos em um local que passará a ser um ponto de encontro dos esportistas da modalidade, além de dezenas de pessoas que gostam de vê-los praticando.

Ações como essa precisam ser incentivadas, pois além de ser um investimento e estímulo à prática de esportes, oferece uma forma de lazer à população com o aproveitamento de espaços públicos.

Considerando que o skatista Lemuel Ribeiro Gonçalves, o Dinho, vicentino de coração, é um grande nome da modalidade em âmbito nacional e internacional, além de incentivador da prática esportiva, nada mais justo prestar essa homenagem a ele.

Considerando, por fim, que já foram realizados eventos e campeonatos em nossa cidade, torna-se necessário instituirmos uma data oficial para o evento em São Vicente, inserindo de vez um campeonato destinado aos praticantes da modalidade.

O mês de março escolhido é também o mês em que se comemora o Dia Municipal do Skatista.

Diante do aqui exposto, e por tratar-se de medida que visa atender ao maior interesse público, solicito dos Nobres Pares a apreciação do Projeto de Lei e, após os trâmites legais, seja ele aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 95/2022

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Campeonato Municipal de Skate.

Art. 1.º - Fica criado o Campeonato Municipal de Skate, que será realizado anualmente na semana do dia 6 de março, mês em que se comemora o Dia Municipal do Skatista.

Art. 2.º - O Campeonato Municipal de Skate levará o nome de “Lemuel Dinho” e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3.º - Poderão ser firmadas parcerias com a iniciativa privada e entidades do terceiro setor para a execução do Campeonato Municipal de Skate.

Art. 4.º - A instituição do Campeonato Municipal de Skate não inviabiliza a realização de outros ao longo do ano, independentemente de serem incentivados pelo Poder Público por meio de parcerias, ou incentivados e patrocinados pela iniciativa privada.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 9 de junho de 2022.

DERCINHO NEGÃO DO CAMINHÃO